CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 27/08/01
FUNCIONÁRIO

DATA 6 / 12 / 60

PROJETO DE LEI Nº 187/60

ASSUNTO Concessão de utilidade pública
à Sociedade Cultural de Fortaleza,
com sede e foro nesta Capital

VEREADOR: José Eduardo de Oliveira

LEI Nº 1.664 DE 6 / 12 / 60 sancionada

DIOM Nº 2.074 DE 13 / 12 / 60

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 27/08/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 1664/60, DE 6 DE Dezembro DE 1960.

Considera de utilidade pública a Sociedade Cultural de Fortaleza, com sédo e fôro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Sociedade Cultural de Fortaleza, com sédo e fôro nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 6 DE Dezembro DE 1960.

General Manuel Cordeiro Neto
- Exército Municipal -

Francisco de Guarance Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

PROJETO DE LEI Nº 187/60

Ao Vereador Pedro Paulo para relatar
Em 19/10/60
José Martins
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Aprovado em 1ª discussão
Em 25/10/60
(PRESIDENTE)

Comissão de Finanças
18/10/60
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão
Em 27/10/60
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 28/10/60
(PRESIDENTE)

Considera de utilidade pública a Sociedade Cultural de Fortaleza, com séde e fôro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Sociedade Cultural de Fortaleza, com séde e fôro nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de outubro de 1960.

Ass) Vereador José Edmard B. Oliveira

José Edmard Barros de Oliveira

26)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 23/11/60
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 37/60, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 187/60.

Analisando o projeto de lei supra com o qual pretende o Sr. Vereador José Edwar B. de Oliveira que seja considerada de utilidade pública / a Sociedade Cultural de Fortaleza, nada temos que objetar.

Esta Câmara tem feito, através de leis, inúmeras concessões de tipo que o projeto colima. Já até se assemelha a um mero ato de rotina tal / concessão, desde que a entidade preencha, como no caso em espécie, os requisitos mínimos exigidos por disposição legal .

Tratando-se, como tudo se infere da documentação que seu autor / / cuidadosamente juntou à sua proposição, de uma entidade associativa, com personalidade jurídica de direito privado, com finalidade lícita e legal// nos vemos por que negar apoio e aprovação ao projeto em exame.

É o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES, em 3 de Novembro de 1960,

José Martins — Presidente

Ernesto Dias — Relator

José Bonifácio de Sales

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 187/60.

Considera de utilidade pública a Sociedade Cultural de Fortaleza, com séde e fôro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Sociedade Cultural de Fortaleza, com séde e fôro nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Fortaleza, em de novembro de 1960.

_____ Presidente

_____ Relator

_____

MANG.

Of. nº 1.180/60.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza, 30 de novembro de 1960.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de lei que considera de utilidade pública a Sociedade Cultural de Fortaleza, com séde e fôro nesta Capital, aprovada por esta Câmara.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Aluisio Correia
- Presidente -

Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Neto.
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA